

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO № 3629 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988.

Dispõe sobre os programas de treinamento e aperfeiço<u>a</u> mento dos servidores da Administração Direta e Ind<u>i</u>reta do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 96 de 11 de abril de 1986 e, considerando a necessidade de racionalizar e coordenar as ações do Governo na formação e desenvolvimento de Recursos Humanos;

### DECRETA:

Art. 1º – Todos os programas de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive os que estejam em curso, serão administrados pela Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia.

Parágrafo único:- Para a operacionalização do preceituado neste artigo, serão aditados os convênios já celebrados para realizar os programas de treinamento.

Art. 2º - Os órgãos que promoverem os programas de treinamento participarão do processo definindo conteúdos, prestando orientação técnica específica e, fornecendo, sempre que possível, os instrutores.

Art. 3º – À Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia, além de proporcionar a orientação didática, elaborará instrumentos de apoio na área de multi-meios e exercerá a administração escolar.

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA



PERMETA Nº 3629 DE 10 DE FEVEREIR

THE REAL PROPERTY OF THE PROPE

O GQVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sectional gobernado en vieta e tei nº 96 de 11 de duvil de de 1985 e, considerando e necessidade de racionalizar e coordanar es ações do Governo na formação e desenvolvimento do Recursos ducanos;

#### DECRETAS

Art. 19 - Todos os programas de treinamento elle sperfesquemento dos astvidores da Administração, Direta e Indireta Estado, inclusive os que estejam em curso, serão edministrados l pela Fundação Escola de Serviço Público de Rondônio.

Parágrafo único:- Para o operacionalização y do creceituado actigo, serão aditados os convênios (á selencados para resista os programas de treinamento.

Art. 24 - us organs que premoverem de promenas de trescemento perticiperas do processo definindo conteúdos, prestan de orienteção técnida específica e, fornecendo, sempre que pensível.

de Romania, olém de proporcioner e orienteção didátice, claborará instrumentos de apdio na área de multi-meios e exercerá a edministra ceo escalar.



# GOVERNA DORIA

.02

Art. 4º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os programas específicos a cargo da Escola de Polícia e os realizados pela Polícia Militar.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador